



# Diário Oficial de Palmas

ANO XII  
QUINTA-FEIRA  
9 DE DEZEMBRO DE 2021  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**2.874**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	3
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	6
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	11
SECRETARIA DA SAÚDE.....	12
PREVIPALMAS.....	13
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	16

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 419, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar o lote de terras para construção que especifica e adota outras providências.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a desafetar o lote de terras para construção nº 2-B, da Quadra ARSO 41, Conjunto H.M. 01, situado na Alameda 4, do Loteamento Palmas, 1ª Etapa, fase II, com área de 6.500m², descrito na matrícula nº 101.484, com os seguintes limites e confrontações:

“12,00 metros + 14,64 metros de frente com a Alameda 04; 94,50 metros de fundo com APM- 01; 82,50 metros com lote 02A + 70,64 metros com lote 01 do lado direito; 56 metros do lado esquerdo com APM – 01.”

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo, caso necessário e atendendo requisitos legais vigentes, poderá ter o uso do solo e os respectivos índices urbanísticos e sua nomenclatura alterados.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

### LEI Nº 2.646, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Dia Municipal de Combate à Hanseníase.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Palmas, o Dia Municipal de Combate à Hanseníase, a ser comemorado no dia 31 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 7 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 191/2021, de autoria do Vereador Pedro Cardoso)

### LEI Nº 2.647, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o “Dia Municipal da Família na Escola” no Município de Palmas.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Palmas, o “Dia Municipal da Família na Escola”, a ser comemorado anualmente no dia 24 de abril, reconhecendo a importância da integração e do acompanhamento dos pais e familiares nas atividades pedagógicas e socioeducativas desenvolvidas pela escola de seus filhos.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial do Município de Palmas.

Art. 3º O Dia Municipal da Família na Escola tem como objetivo estimular que as famílias visitem as escolas e realizem tarefas de interação como os filhos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 186/2021, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

### LEI Nº 2.648, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui no Calendário Oficial do Município de Palmas o mês de outubro como sendo “o Mês de Prevenção da Saúde Vocal e Auditiva do Professor” e dá outras providências.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Palmas o mês de outubro como sendo o “Mês de Prevenção da Saúde Vocal e Auditiva do Professor”, voltado à realização de ações de conscientização e prevenção de doenças vocais e auditivas dos professores.

Art. 2º Em comemoração ao “Mês de Prevenção da Saúde Vocal e Auditiva do Professor” poderão ser realizadas atividades voltadas à saúde auditiva e vocal dos professores, tais como seminários, palestras, debates e campanhas informativas, dentre outras ações correlatas.

Art. 3º O “Mês de Prevenção da Saúde Vocal e Auditivo do Professor”, ora instituído passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Palmas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 7 de dezembro de 2021.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 171/2021, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

#### LEI Nº 2.649, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Genivaldo Corrêa Batista.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Genivaldo Corrêa Batista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 7 de dezembro de 2021.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 225/2021, de autoria do Vereador Epitácio Brandão Filho)

#### LEI Nº 2.650, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Palmas a Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Down, e dá outras providências.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Palmas a Semana de Conscientização sobre Síndrome de Down, no período de 21 a 27 de março de cada ano.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º abrange ações que poderão ser empreendidas dentro de uma programação sobre a temática da Síndrome de Down por meio de reuniões, palestras, seminários e outros eventos, tendo em vista a conscientização de forma ampla.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Palmas, 7 de dezembro de 2021.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 203/2021, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

#### LEI Nº 2.651, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cria e institui a semana da conscientização sobre o lixo eletrônico no âmbito do Município de Palmas-TO.

#### A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Semana de Conscientização sobre Lixo Eletrônico, dar-se-á anualmente na semana que compreender o dia 14 de outubro, devendo ser amplamente divulgada, com o objetivo de intensificar a concretização de políticas públicas previstas nesta Lei.

Art. 2º Durante a referida semana serão desenvolvidas ações para conscientização da população acerca da reutilização, do descarte e da manipulação do lixo eletrônico.

Art. 3º A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial do Município de Palmas -TO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 7 de dezembro de 2021.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 148 /2021, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)

#### LEI Nº 2.652, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Suspende a revisão geral concedida pela Lei nº 2.594, de 16 de junho de 2021, e dá outras providências.

Faço saber que a Prefeita Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 7, de 30 de novembro de 2021; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu Janad Marques de Freitas Valcari, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa a revisão geral anual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), concedida pela Lei nº 2.594, de 16 de junho de 2021, aos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, enquanto perdurar a vedação contida na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

§ 1º A suspensão será aplicada a partir de 1º de dezembro de 2021.

§ 2º Não haverá devolução dos valores, decorrentes da concessão da revisão geral anual, recebidos de boa-fé pelos servidores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

**JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI**  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**

Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

**LEI Nº 2.653, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Institui o Programa Palmas do Futuro no âmbito da Administração Pública do Município, conforme especifica.

Faço saber que a Prefeita Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 6, de 19 de agosto de 2021; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu Janad Marques de Freitas Valcari, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Palmas do Futuro no âmbito da Administração Pública Municipal, destinado à contratação de jovens aprendizes para exercerem funções que demandem formação profissional, por meio de instituição qualificada em formação técnico-profissional, nos termos da legislação federal.

Art. 2º A contratação de instituição qualificada em formação técnico-profissional é feita pela Casa Civil do Município de Palmas, na forma da lei de licitações e contratos administrativos.

Art. 3º Além dos requisitos da lei de licitações e contratos administrativos, a instituição deve:

I - ser registrada:

a) no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas;

b) no Conselho Municipal de Assistência Social;

II - possuir o certificado de entidade beneficente de Assistência Social, expedido pelo órgão federal responsável pela área de atuação;

III - conter em seu estatuto social como finalidades a assistência prioritária a jovens oriundos de famílias de baixa renda.

Art. 4º São previsões obrigatórias nas cláusulas do contrato firmado entre a Administração pública com a instituição contratada:

I - exigência de inscrição e frequência do candidato a aprendiz no ensino fundamental ou médio, salvo se concluída a educação básica;

II - critérios de seleção dos aprendizes, a serem observados pela instituição qualificada em formação técnico-profissional;

III - exigência de inscrição e frequência regular do aprendiz no curso técnico-profissional ofertado pela instituição;

IV - vínculo empregatício do aprendiz com a instituição contratada, a quem incumbe proceder ao registro e à assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e observar as disposições sobre a aprendizagem profissional previstas na Consolidação das Leis do Trabalho;

V - jornada de trabalho do aprendiz de 4 (quatro) horas, que pode ser ampliada, se houver compatibilidade de horário entre a escola e o local de trabalho, para 6 (seis) horas;

VI - prazo de contratação do aprendiz de até 2 (dois) anos;

VII - remuneração do aprendiz não inferior a valor equivalente ao salário-mínimo hora;

VIII - vale transporte necessário ao deslocamento para as atividades laborativas;

IX - destinação de vagas a jovens com deficiência e, mediante processo de guia de acolhimento judicial, a adolescentes acolhidos pelo Município.

Art. 5º O candidato deve atender às seguintes condições para ser contratado como aprendiz:

I - ter idade entre 16 (dezesseis) e 21 (vinte um) anos;

II - ser aprovado em processo seletivo simplificado realizado pela instituição qualificada em formação técnico-profissional;

III - ter cursado ou estar cursando o ensino médio, preferencialmente, na rede pública.

§ 1º A idade máxima prevista no inciso I do caput deste

artigo não se aplica ao aprendiz com deficiência.

§ 2º A aferição do nível de cognição do candidato com deficiência intelectual deve observar os limites impostos pela sua condição.

§ 3º O processo seletivo simplificado deve adotar como critérios os conhecimentos mínimos necessários para o desempenho das ocupações definidas no programa de aprendizagem e a situação de vulnerabilidade social e econômica do candidato.

Art. 6º Os casos omissos nesta Lei, necessários à execução do Programa Palmas do Futuro, serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI  
Presidente

**LEI Nº 2.654, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Suspende a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivo da Câmara Municipal de Palmas, concedida pela Lei nº 2.605, de 19 de julho de 2021.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suspensas as revisões gerais anuais de 2,40% (dois vírgula e quarenta por cento) e 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento) da remuneração, para todos os grupos ocupacionais dos servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Palmas, concedida pela Lei nº 2.605, de 19 de julho de 2021, enquanto perdurar a vedação contida na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

§ 1º A suspensão será aplicada a partir de 1º de dezembro de 2021.

§ 2º Não haverá devolução dos valores, decorrentes da concessão da revisão geral anual, recebidos de boa-fé pelos servidores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 8 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 503/2021, de autoria da Mesa Diretora)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 2.127, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência (CMP), para o biênio 2021/2023, e adota outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no § 1º do art. 96 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos Poderes Executivo e Legislativo e pelas entidades classistas que manifestaram interesse em participar do Conselho Municipal de Previdência (CMP);

CONSIDERANDO que no art. 96 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro 2005, que reestrutura o Conselho Municipal de Previdência, não há informações quanto ao critério a ser utilizado em relação às indicações dos representantes dos segurados e beneficiários, fato que permite que seja utilizado o benefício de ordem, acatando assim as indicações realizadas por todas as entidades classistas,

**DECRETA:**

Art. 1º São nomeados para compor o Conselho Municipal de Previdência (CMP), para o biênio 2021/2023, os seguintes representantes:

**I - dos Poderes:****a) Executivo Municipal:**

1. Liliany Nogueira Braga Costa, titular;
- 1.1. Filemon de Sousa Rodrigues, suplente;
2. Mervaldo Alves Pires, titular;
- 2.1. Ana Lúcia Sales Gomes, suplente;

**b) Legislativo Municipal:**

1. Rafael Kuis Torres, titular;
2. Joames Lima Costa, suplente;

**II - dos Segurados e Beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social:**

**a) indicados por entidades classistas, os servidores efetivos e estáveis em atividade:**

1. Arlan Alves da Silva, titular;
- 1.1. Heguel Belmiro Souto de Albuquerque, suplente;
2. Wellington Alves de Amorim, titular;
- 2.1. Fábio de Souza Lopes, suplente;

**b) eleitos por entidade representativa dos aposentados e pensionistas, os servidores:**

1. Francisco das Chagas Sales, titular;
2. Raimundo Carreiro Martins, suplente.

Art. 2º É revogado o Decreto nº 1.771, de 12 de agosto de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Palmas - PreviPalmas

**ATO Nº 1.491 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º É nomeado EYBE ROCHA FRIEDRISZICK no cargo de Gerente de Recursos Humanos - DAS-7, no Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.492 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º É nomeada KARINA RODRIGUES GOMES no cargo de Assessor Jurídico - DAS-5, na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, a partir de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.493 - DSG.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

**RESOLVE:**

Art. 1º São designadas as adiante relacionadas, para exercerem as funções gratificadas, na Secretaria Municipal da Saúde:

Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Trabalho no SUS - FG:  
LILIAN COSTA MARINHO.

Chefe da Divisão de Aprendizagem, Investigação e Extensão em Vigilância em Saúde - FG:  
NARA CRISTINA SOUZA DA SILVA.

Chefe da Divisão de Território de Saúde:  
DASILMA DE SOUSA CRUZ DA SILVA;  
LIGIA DE ARAUJO NASCIMENTO CAVALCANTE;  
MARIA ZELIA FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.494 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021033982, Despacho nº 222/2021/GAB/PGM e Despachos nºs 063 e 126/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, FERNANDA GUTIERREZ YAMAMOTO para exercer o cargo de Analista Técnico-Jurídico-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 1 (um) ano, a partir de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.495 - PRO - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 202105243, Parecer nº 63/2021/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX /GGPFP/ Nº 1114/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que específica, na Secretaria Municipal da Saúde, no

período de 1 (um) ano:

I - Analista em Saúde: Enfermeiro-30h:

ANTONIA ALVES SANTOS BOTELHO, a partir de 23 de outubro de 2021;  
MARCOS AUGUSTO JUSSELINO TAVARES, a partir de 9 de outubro de 2021;

II - Analista em Saúde: Assistente Social-30h:

DILMA CANTUARES AGUIAR ROCHA, a partir de 22 de outubro de 2021;  
ROSA MARIA ROCHA CARVALHO, a partir de 22 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.496 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021038045, Parecer nº 765/2021/SUAD/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 1136/2021,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, LUCIENE GONÇALVES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.497 - PRO-CSS.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogadas as cessões dos servidores adiante relacionados, integrantes do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Poder Executivo, Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Matrícula	Nome	Cargo
134451	CELESTE MOREIRA BARBOSA	Técnico em Saúde: Assistente Administrativo
255691	ROGERIO RIOS COELHO	Professor - II-40h

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 1.498 - PRO-CSS.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor GILCLESIO BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 133901, Auxiliar Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo, Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 892, DE 7 DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º São concedidos 10 dias de férias à servidora Rosângela Vieira da Silva, cargo Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 154231, relativas ao período aquisitivo 05/07/2020 a 04/07/2021, marcadas para o período de 04/10/2021 a 02/11/2021, interrompidas pela PORTARIA/GAB/CASA CIVIL/Nº 725, de 06 de outubro de 2021, a serem usufruídas de 08/12/2021 a 17/12/2021, assegurando-lhe o direito de usufruir 19 (dezenove) dias restantes das férias, em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Palmas, 7 de dezembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 901, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito a Portaria nº 895, de 8 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.873, de 8 de dezembro de 2021, que rescindiu o contrato de trabalho de RICARDO COELHO SANTOS CAVALCANTE no cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 902, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2021077722,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerado, a pedido, CESAR ALBINO IRGANG RIOS do cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, matrícula nº 413045612, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 26 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 903, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso V do art.30 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o pedido de vacância pela interessada no Processo Administrativo nº 2021070083,

**RESOLVE:**

Art. 1º É declarada vacância, a pedido, do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional-40h, ocupado por KETLIN SANTOS DA SILVA, matrícula nº 380671, lotada na Secretaria Municipal da Educação, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, a partir de 4 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 904, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 1.466-CT, de 2 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.869, de 2 de dezembro de 2021, que contratou KARINA RODRIGUES GOMES no cargo de Analista Técnico-Jurídico-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 905, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerada FERNANDA GUTIERREZ YAMAMOTO do cargo de Assessor Jurídico - DAS-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 906, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerado, a pedido, ANTÔNIO OSCAR DE OLIVEIRA JÚNIOR do cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, matrícula nº 413034511, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 907, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerada, a pedido, FERNANDA SOUSA DO NASCIMENTO do cargo de Gerente de Recursos Humanos – DAS-7, do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PORTARIA Nº 727/GAB/SEPLAD, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas para a Agência de Turismo, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
01.	270471	CARLOS HELVECIO LEITE DE OLIVEIRA	ANALISTA TÉCNICO-JURÍDICO	EFETIVO
02.	141541	REGINALDO DE MATOS NOGUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
01.	168001	ANTONIO AUGUSTO REIS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 1º de dezembro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

## PORTARIA Nº 729/GAB/SEPLAD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na PORTARIA Nº 133/GAB/SEPLAD, de 23 de fevereiro de 2021, publicado no Suplemento ao Diário Oficial nº 2.704, de 25 de março de 2021, na parte que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) ROSANGELA SANTOS VIEIRA SUL, matrícula nº 140011, assistente administrativo, pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral, no Nível II, Referência B, a partir de 06/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de dezembro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

## PORTARIA Nº 733/GAB/SEPLAD, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora IRANEIDE AQUINO RESPLANDES, matrícula nº 140991, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pelo período de 3 (três) anos, a contar de 01 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos n. 2021062519.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à partir da data supracitada.

Palmas, 03 de dezembro de 2021.

ERON BRINGEL COELHO  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 734/GAB/SEPLAD, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora CLEIDIANE ANDRADE SANTOS CRUZ, matrícula nº 413013181, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 20 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos n. 2021070532.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à partir da data supracitada.

Palmas, 03 de dezembro de 2021.

ERON BRINGEL COELHO

Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 737, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a revogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora CRISTIANE AGUIAR ALVES, matrícula nº 381321, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, esta iniciada em 21/04/2021, sendo revogada a partir do dia 05/11/2021, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos n. 2021069848.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir da data supracitada.

Palmas, 06 de dezembro de 2021.

ERON BRINGEL COELHO

Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 738, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março

de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do servidor IVAN PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 656601, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE – AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir da data do pedido, qual seja, 17/11/2021, nos termos do art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos n. 2021072933.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 06 de dezembro de 2021.

ERON BRINGEL COELHO

Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 739/GAB/SEPLAD, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora ALEXSANDRA DE SOUSA DOURADO, matrícula nº 133151, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 03 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos n. 2021079813.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à partir da data supracitada.

Palmas, 06 de dezembro de 2021.

ERON BRINGEL COELHO

Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 741/GAB/SEPLAD, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses

Particulares, ao servidor RICARDO AZEVEDO MAMÉDIO DE SOUSA, matrícula nº 413019833, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, lotado na FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS, pelo período de 3 (três) anos, a contar de 05 de fevereiro de 2022, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos n. 2021074648.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à partir da data supracitada.

Palmas, 07 de dezembro de 2021.

ERON BRINGEL COELHO  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

#### DESPACHO Nº 192/2021/GAB/SEPLAD

Com base no que dispõe o art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município, resolvo DEFERIR o remanejamento de função ao servidor(a) adiante nominado:

Nº	MATR	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
1.	304471	EDILEUSA GOMES BARBOSA	PROFESSOR – II 40 HORAS	2021070126	26/11/2021 A 25/11/2023
2.	413020832	ELIVANIA RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO EM SAÚDE – ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	2021065816	24/11/2021 A 23/11/2023
3.	413013510	EVA DELFINO TRANQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2021069895	29/11/2021 A 28/11/2023
4.	227881	WELLINGTON ALVES DE AMORIM	GUARDA METROPOLITANO	2021068687	18/11/2021 A 17/11/2023
5.	413016948	ZILVANIA QUINTO DE SOUZA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2021061947	26/10/2021 A 25/10/2023

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMO para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas, 30 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### INTERESSADO: ANTONIA SOARES PEREIRA ALVES

PROCESSO: 2021068690  
MATRÍCULA: 413014707  
CARGO: Agente Administrativo Educacional  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
ASSUNTO: Redução de Carga Horária

#### DESPACHO Nº 193/2021/GAB/SEPLAD

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 27 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 753/2021-JMO, resolvo DEFERIR a Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do (a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 19/11/2021 a 18/11/2022.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência

de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 30 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### INTERESSADO: GEANES SOUSA SANTOS

PROCESSO: 2020046353  
MATRÍCULA: 300261  
CARGO: Professor – II 40 Horas  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
ASSUNTO: Redução de Carga Horária - prorrogação

#### DESPACHO Nº 194/2021/GAB/SEPLAD

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 27 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 706/2021-JMO, resolvo DEFERIR a prorrogação da Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 30/10/2021 a 29/10/2022.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 30 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### INTERESSADO: FELISBERTA BARBOSA EVANGELISTA

PROCESSO: 2021071228  
MATRÍCULA: 324321  
CARGO: Professor – III 40 Horas  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação  
ASSUNTO: Redução de Carga Horária

#### DESPACHO Nº 195/2021/GAB/SEPLAD

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 27 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 762/2021-JMO, resolvo DEFERIR a Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do (a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 25/11/2021 a 24/11/2022.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 30 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### INTERESSADO: ELIZETE FERNANDES DA SILVA

PROCESSO: 2021050698  
MATRÍCULA: 303061  
CARGO: Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde  
ASSUNTO: Redução de Carga Horária

#### DESPACHO Nº 196/2021/GAB/SEPLAD

Com base nas manifestações da Junta Médica Oficial do

Município, através do Laudo Médico Pericial Nº 535/2021-JMO, INDEFIRO a solicitação de Redução de Carga Horária, por não se enquadrar nas especificações do art. 1º da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, 28 de agosto de 2008.

Palmas, 30 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: KELLY CRISTINA GOMES CAMPELO**

PROCESSO: 2021065458

MATRÍCULA: 413018300

CARGO: Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Redução de Carga Horária

**DESPACHO Nº 197/2021/GAB/SEPLAD**

Com base nas manifestações da Junta Médica Oficial do Município, através do Laudo Médico Pericial Nº 701/2021-JMO, INDEFIRO a solicitação de Redução de Carga Horária, por não se enquadrar nas especificações do art. 1º da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, 28 de agosto de 2008.

Palmas, 30 de novembro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: CLEUDINIZ DA COSTA SILVA**

PROCESSO: 2021070550

MATRÍCULA: 413010190

CARGO: Agente Administrativo Educacional

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Remanejamento de Função

**DESPACHO Nº 199/2021/GAB/SEPLAD**

Com base nas manifestações da Junta Médica Oficial do Município, através do Laudo Médico Pericial Nº 775/2021-JMO, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no § 1º do art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, formulado pelo(a) servidor(a) em referência.

Palmas, 06 de dezembro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: ALENE PRIMA DA COSTA**

PROCESSO: 2021070734

MATRÍCULA: 413004076

CARGO: Professor – II 40 Horas

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Redução de Carga Horária

**DESPACHO Nº 200/2021/GAB/SEPLAD**

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 27 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 791/2021-JMO, resolvo DEFERIR a Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do (a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 30/11/2021 a 29/11/2022.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 06 de dezembro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO**

**DESPACHO Nº 201/2021/GAB/SEPLAD**

Com base no que dispõe o art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município, resolvo DEFERIR o remanejamento de função ao servidor(a) adiante nominado:

Nº	MATR	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
1.	381321	CRISTIANE AGUIAR ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2021073321	01/12/2021 A 30/11/2023
2.	413019931	ELIENE ALVES RESENDE	PROFESSOR – I 40 HORAS	2021064463	01/12/2021 A 30/11/2023
3.	253861	RAIMUNDA MOREIRA SENA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2021070666	03/12/2021 A 02/12/2023
4.	305591	RAIMUNDA PINHEIRO SARAIVA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021070108	02/12/2021 A 01/12/2023

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMO para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas, 06 de dezembro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**INTERESSADO: GILDENIA SILVA DE JESUS**

PROCESSO: 2021069314

MATRÍCULA: 175031

CARGO: Analista de Sistemas

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Progressão Vertical

**DESPACHO Nº 202/2021/GAB/SEPLAD**

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 44/2021/CAEP/DGP/SEPLAD de 03 de novembro de 2021, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 06 de dezembro de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 173 DCG/GAB/SEFIN,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 478 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.708, de 31 de março de 2021 e art. 8º da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes do contrato Nº 003/2019, referente ao Processo Nº 2018014106, firmado entre o Município de Palmas e a empresa SELFECORP Operadora Turística e Viagens Corporativas LTDA, empresa pública, CNPJ Nº 74.357.443/0001-70, que diz respeito a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo, em âmbito nacional e internacional.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Erika Pereira Almeida	413045701
SUPLENTE	Ana Lucia Sales Gomes	413019012

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplentes do contrato Nº 003/2019, referente ao Processo Nº 2018014106, firmado entre o Município de Palmas e a empresa SELFECORP Operadora Turística e Viagens Corporativas LTDA, empresa pública, CNPJ Nº 74.357.443/0001-70, que diz respeito a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo, em âmbito nacional e internacional.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Járede Wilvi de Sousa Queiroz	413034619
SUPLENTE	Ana Lucia Sales Gomes	413019012

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

RÓGERIO RAMOS DE SOUZA  
Secretário Municipal Interino de Finanças  
ATO Nº 478 – DSG.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0455, 06 DE DEZEMBRO 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

#### RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro, que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE Crispim Pereira Alencar	2021074914	33.50.39	R\$ 182.877,87
2	ACCEI CMEI Sementinhas do Saber	2021078234	33.50.39	R\$ 65.197,51
TOTAL				R\$ 182.877,87

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3057 e 12.361.1109.3061 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 0020, 0030 e 0010.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0456, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com Gestão Autônoma da Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Romilda Budke Guarda	2021000078	33.50.30	R\$ 11.033,38
			33.50.39	R\$ 25.744,57
TOTAL				R\$ 36.777,95

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3059 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 0020, 0030 e 0010.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 464, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE Estevão de Castro	2021081230	44.50.51	R\$ 290.702,76
2	ACE Lúcia Sales	2021052747	44.50.51	R\$ 181.688,96
3	ACE Pastor Paulo Leivas Macalão	2021038509	44.50.51	R\$ 290.702,76
4	ACE Professora Sônia Fernandes	2021052737	44.50.51	R\$ 290.702,76
5	ACE Maria Rosa de Castro	2021030187	44.50.51	R\$ 227.111,20
6	ACE Rosemir Fernandes de Souza	2021034155	44.50.51	R\$ 290.702,76
7	ACE Antônio Carlos Jobim	2021043394	44.50.51	R\$ 290.702,76
8	ACE Antônio Gonçalves	2021066966	44.50.51	R\$ 290.703,76
9	ACE Degraus do Saber	2021031354	44.50.51	R\$ 181.688,96
10	ACE Maria Verônica	2021052745	44.50.51	R\$ 290.706,76
11	ACE Jorge Amado	2021066955	44.50.51	R\$ 290.701,76
12	ACE - ETI Cora Coralina	2021056524	44.50.51	R\$ 290.701,76
TOTAL				R\$ 3.206.816,96

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3057 Natureza de Despesa: 44.50.51 Fontes: 0020, 0030 e 0010.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

**SECRETARIA DA SAÚDE****PROCESSO Nº: 2021017482**

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde  
ASSUNTO: Dispensa de Licitação – Medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais

**DESPACHO Nº 55/2021/SEMUS/GAB/DEXFMS**

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do

Processo nº 2021017482, e diante da emissão do Certificado de Verificação e Regularidade nº 310/2021/SETCI/CGM/NUSCIN-SEMUS e Parecer nº 1405/2021/SUAD/PGM, e da necessidade de atender as demandas judiciais, e números dos autos para pesquisa em sistema judiciário, que encontra-se na página 05 dos autos, e que determina a contratação das empresas, com fulcro disposto no do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no uso das atribuições legais, RESOLVO dispensar a licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 30/2021, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação em favor das empresas: Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos EIRELI, CNPJ: 05.159.591/0001-68, no valor de R\$2.591,48 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), Unicon Produtos Hospitalares LTDA, no valor de R\$ 43.417,80 (quarenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos), HM Cirúrgica LTDA, no valor R\$3.766,60 (três mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), Premium Hospitalar EIRELI LTDA, no valor de R\$ 159.540,66 (cento e cinquenta e nove reais e quinhentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), Aliança Hospitalar EIRELI, no valor de R\$16.901,48 (dezesseis mil novecentos e um reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total geral de R\$226.218,02 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e dezoito reais e dois centavos), cuja despesa correrá na Dotação Orçamentária nº 03.8600.10.302.1110.2724, Elemento de Despesa nº 3.3.90.91, Fonte de Recursos nº 040.00.199, Ficha nº 20211831.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos três dias do mês de dezembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PROCESSO Nº: 2021064597**

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde  
ASSUNTO: Aquisição de óculos de grau

**DESPACHO Nº 56/2021/SEMUS/GAB/DEXFMS**

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº 2021064597, e diante da emissão do Certificado de Verificação e Regularidade nº 862/2021/SETCI/CGM/NUSCIN-SEMUS e da necessidade de contratar empresa para aquisição de óculos de grau para atender a paciente Eluizefá Cardoso de Araújo, com fulcro disposto no do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no uso das atribuições legais, RESOLVO dispensar a licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 151/2021, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação no montante de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), à empresa Ótica Brasil LTDA, CNPJ Nº 25.348.2680001-40, cuja despesa correrá na Dotação Orçamentária nº 03.8600.10.302.1110.2742, Elemento de Despesa nº 3.3.90.91, Fonte de Recursos nº 0040.00.199, Ficha nº 20211881.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2021/SEMUS/DEXFMS**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento  
CONTRATANTE: Município de Palmas  
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal da Saúde  
CONTRATADA: Maxima Comércio de Produtos Hospitalares LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de materiais de enfermagem para atender as necessidades dos Centros de Saúde da Comunidade, Centros de Referência Especializados, Unidades de Pronto Atendimento e SAMU, para o enfrentamento ao combate da COVID -19.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil e trezentos e sessenta reais).  
VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável sucessivamente até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.  
BASE LEGAL: Processo nº 2020024095, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e disposições contidas no Código Civil em vigor.  
RECURSOS: Unidade Gestora nº 08600; Classificações Orçamentárias nº 8600.10.301.1110-2710/8600.10.302.1110-

2742; Natureza de Despesa nº 3.3.90.30; Fonte de Recursos nº 0010.00.040 / 0102.00.199.

**SIGNATÁRIOS:** Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, residente e domiciliado em Palmas-TO, e a empresa Maxima Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.366.038/0001-69, com sede na Quadra 412 Norte, Alameda 04, QI 03, Lote 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.006-538, representada pelo Senhor Omar Balbino Queiroz, portador do RG nº 1.618.826 SSP/GO, e CPF/MF nº 330.013.441-00.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2021/SEMUS/DEXFMS

**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento  
**CONTRATANTE:** Município de Palmas  
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal da Saúde  
**CONTRATADA:** Hosplab Produtos Hospitalares e Laboratorial LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa fornecimento de materiais de enfermagem para atender as necessidades dos Centros de Saúde da Comunidade, Centros de Referência Especializados, Unidades de Pronto Atendimento e SAMU, para o enfrentamento ao combate da COVID -19.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 43.415,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e quinze reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável sucessivamente até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

**BASE LEGAL:** Processo nº 2020024095, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e disposições contidas no Código Civil em vigor.

**RECURSOS:** Unidade Gestora nº 08600; Classificações Orçamentárias nº 8600.10.301.1110-2710 / 8600.10.302.1110-2742; Natureza de Despesa nº 3.3.90.30; Fonte de Recursos nº 0010.00.040 / 0102.00.199.

**SIGNATÁRIOS:** Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, residente e domiciliado em Palmas-TO, e a empresa Hosplab Produtos Hospitalares e Laboratorial LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.346.274/0001-04, com sede na Quadra 403 Norte, Avenida LO 10, Lote 25, Sala 01, SN, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP. 77.001-493, representada por Keilly Keity Luiz de Paula, portadora do RG nº 729961 SSP/TO e inscrita no CPF/MF nº 731.466.411-00.

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2021/SEMUS/DEXFMS

**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento  
**CONTRATANTE:** Município de Palmas  
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal da Saúde  
**CONTRATADA:** Científica Médica Hospitalar LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa fornecimento de materiais de enfermagem para atender as necessidades dos Centros de Saúde da Comunidade, Centros de Referência Especializados, Unidades de Pronto Atendimento e SAMU, para o enfrentamento ao combate da COVID-19.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.164,00 (seis mil e cento e sessenta e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável sucessivamente até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

**BASE LEGAL:** Processo nº 2020024095, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e disposições contidas no Código Civil em vigor.

**RECURSOS:** Unidade Gestora nº 08600, Classificações Orçamentárias nº 8600.10.302.1110-2742, Natureza de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte de Recursos nº 0102.00.199.

**SIGNATÁRIOS:** Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, residente e domiciliado em Palmas-TO, e a

empresa Científica Médica Hospitalar LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida Anápolis, s/n, Quadra 29-A, Lote 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.911-360, representada por Sidney de Castro Pereira, portador do RG nº 6.295.700 SSP/GO, CPF nº 383.337.831-04.  
DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2021/SEMUS/DEXFMS

**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento  
**CONTRATANTE:** Município de Palmas  
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal da Saúde  
**CONTRATADA:** Gráfica e Editora WR EIRELI-ME.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender a Rede Municipal de Saúde, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).  
**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.955, de 13 de outubro de 2020 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.  
**RECURSOS:** Unidade Gestora nº 8600, Classificação Orçamentária nº 03.8600.10.122.1131.4501, Natureza de Despesa nº 3.3.90.39; Fonte de Recursos nº 0040.00.103.

**SIGNATÁRIOS:** Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra nº 1302 Sul, Conjunto 01, Lote nº 06, Palmas-TO, representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, residente e domiciliado em Palmas-TO, e a empresa Gráfica e Editora WR EIRELI-ME (Lemes e Antunys LTDA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.475.438/0001-91, com sede na Quadra 812 Sul (ARSE 85), Alameda 05, QI 04, Lote 14, Sala 02, CEP nº 77.023-120, Palmas-TO, representada por Clesio Antunys Pereira Mendonça.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2021.

## PREVIPALMAS

#### PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 333, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Conceder Pensão por Morte em favor das dependentes Maria de Jesus Vieira da Silva e Daniela Sena Magalhães Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

#### RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de pensão por morte, requerido por Maria de Jesus Vieira da Silva, na condição de conjugue supérstite e representante legal da filha menor Daniela Sena Magalhães Silva do ex-segurado aposentado Mario Silva, agora de cujus. O segurado foi aposentado por idade através da Portaria 097, de 23 de abril de 2020, publicada no DOMP nº 2447 de 27 de abril de 2021.

I – Pensão vitalícia cônjuge de Maria de Jesus Vieira da Silva no percentual de 50% fixado em 4.328,97 reais, conforme planilha de cálculo apenas ao processo nº 2021.07.06710P.

II – Pensão temporária (até 27/03/2032) filha menor Daniela Sena Magalhães Silva no percentual de 50% fixado em 4.328,97 reais, conforme planilha de cálculo apenas ao processo nº 2021.07.06710P

Art. 2º Nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e do art. 15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, os proventos de pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo os efeitos a data 18/10/2021, data do óbito do ex-segurado.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS-PREVIPALMAS, aos 02 dias do mês de dezembro 2021.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 334,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Celene Paula e Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Maria Celene Paula e Silva, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 850, nomeada pelo Decreto Nº 825 de 02/10/1995, para o cargo efetivo em Chefe de Seção de Assistência às Comissões, sendo exonerada em 01/10/1995 através do Decreto Administrativo nº 825, de 29/10/1995. Consta nomeação em 02/10/1995, pelo Decreto nº 850 para o cargo efetivo de Contador, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 02/10/1995. Atualmente lotada na Secretaria Câmara Municipal de Palmas. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores (PCCS) Referência VII-7.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em 32.138,82 reais. Sendo aplicado o redutor constitucional R\$24.056,15, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2021.04.066518P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 40 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 02 do mês de dezembro de 2021.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 338,  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Conceder Aposentadoria por Idade em favor do servidor Joao de Almeida Costa, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, na forma do

art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do servidor Joao de Almeida Costa, servidor pública municipal, nomeado pelo Decreto nº 1205, de 05/06/2000, para exercer o cargo efetivo de Odontólogo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 12/07/2000. Classificação no Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos ANEXO VI À LEI Nº 2.594, DE 16 DE JUNHO DE 2021, Anexo III da Lei nº 1.407, de 22 de dezembro de 2005), Nível IV, Referência A.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em R\$ 5.713,30 reais, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2021.02.06698P.

Art. 3º Por força dos art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 01 de dezembro de 2021.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 0342/2021,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 85 – NM, de 02 de fevereiro de 2017, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, C/C art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato nº 9912529599/2021, referente ao Processo nº 2021057683, relacionado a contratação de empresa especializada para serviços postais, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social de Palmas - PREVIPALMAS, firmado com Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº nº 34.028.316/7883-47, a seguir:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Jordanya Ferreira de Sousa	41012227
SUPLENTE	Pedro Henrique Campos Aguiar	41000960

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com

antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente

**PROCESSO Nº: 2021057683**

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DESPACHO/PREVIPALMAS Nº. 04/2021** – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2021057683, Parecer Jurídico nº 1.443/2021– Assessoria Jurídica, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sobre a Prestação de serviços Correios. O valor total das inscrições e de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.6100.09.122.1139.4501; FONTE: 005000109 e 005000110 ; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - 4700.

Palmas - TO, 05 de abril de 2021.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município De Palmas – PREVIPALMAS

**PROCESSO Nº: 2021065227**

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DESPACHO/PREVIPALMAS Nº. 06/2021** – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2021065227, Parecer Jurídico nº 1418/2021– Assessoria Jurídica, declaro a presente INEXIGIBILIDADE com a devida justificativa, com fulcro no caput do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sobre a inscrição de servidoras no 20 Congresso Estadual da ANEPREM, promovido e realizado pela ANEPREM, apta a ministrar treinamento na área da previdência social para servidores desta instituição, conforme disposições deste instrumento. O valor total das inscrições é de R\$ 4.860,00 (Quatro Mil, oitocentos e sessenta reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

03.6100.09.122.1139.4501; FONTES: 005000109 e 005000110 ; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - 4800

Palmas - TO, 19 de novembro de 2021.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município De Palmas – PREVIPALMAS

**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO DO Nº 01/2021**

PROCESSO: 2019010308  
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS  
CONTRATADA: JORIMA CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA  
OBJETO: O presente apostilamento tem como objeto a repactuação dos valores do contrato em epígrafe com efeitos a partir de 11/01/2022.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.471,89 (Dois mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos) é a diferença a ser paga entre 11/01/2021 a novembro de 2021.  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às cláusulas do Contrato nº 026/2017.  
RECURSOS: Funcional Programática: 03.6100.09.122.0337.4002, natureza de despesa 33.90.39, fontes: 005000109 e 005000110, sub-grupo: 7800.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2021.  
SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS e de seu representante legal o seu presidente, o senhor Sr. Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira, brasileiro, servidor público, portador de RG nº 42.601.560, inscrito no CPF sob o nº 934.659.049-15, residente e domiciliado em Palmas/TO, neste ato denominado CONTRATANTE, e a Empresa JORIMA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 08.609.047/0001-69, representada pela sua procuradora a Sra. VANUSA RIBEIRO DE SOUZA COSTA, CPF: 009.137.011-65, com sede na Quadra 912 Sul, Alameda 03 QI D, Lote 07/08, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas – TO CEP: 77.023-442, doravante denominada CONTRATADA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9912529599/2021**

PROCESSO: 2021057683  
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços  
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS  
CONTRATADA: CORREIOS - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço postais de produtos diversos, no Instituto Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS.  
VALOR TOTAL: Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às cláusulas do Contrato nº 9912529599/2021  
RECURSOS: Funcional programática: 03.6100.09.122.1139.4501; Natureza de despesa: 33.90.33; Fontes de Recursos: 005000109 e 005000110.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021.  
SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal, o senhor RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 42.601.560, e inscrito no CPF sob o Nº 934.659.049-15; e a empresa CORREIOS - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 34.028.316/7883-47, representada pelas procuradoras, Sra. HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO,

portador do RG nº 20.747.688-3 SSP/SP, CPF 259.583.398-77. E a Sra .ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA, portadora do RG nº 09.704.843-3 DETRAN/RJ, CPF 022.403.017-59.

O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Rerison Antonio Castro Leite, CPF nº 028.962.111-95, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade Lazer (Pousada), com endereço na Fazenda Três Quedas, na zona rural da cidade de Palmas/TO.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.384.022/0001-06, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, com endereço na Quadra 304 Norte (ARNE 41), AV. LO 12, LT 15, Sala 04, CEP: 77.006-368, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

## COMUNICADO IMPORTANTE

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)



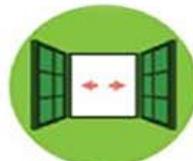
Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.

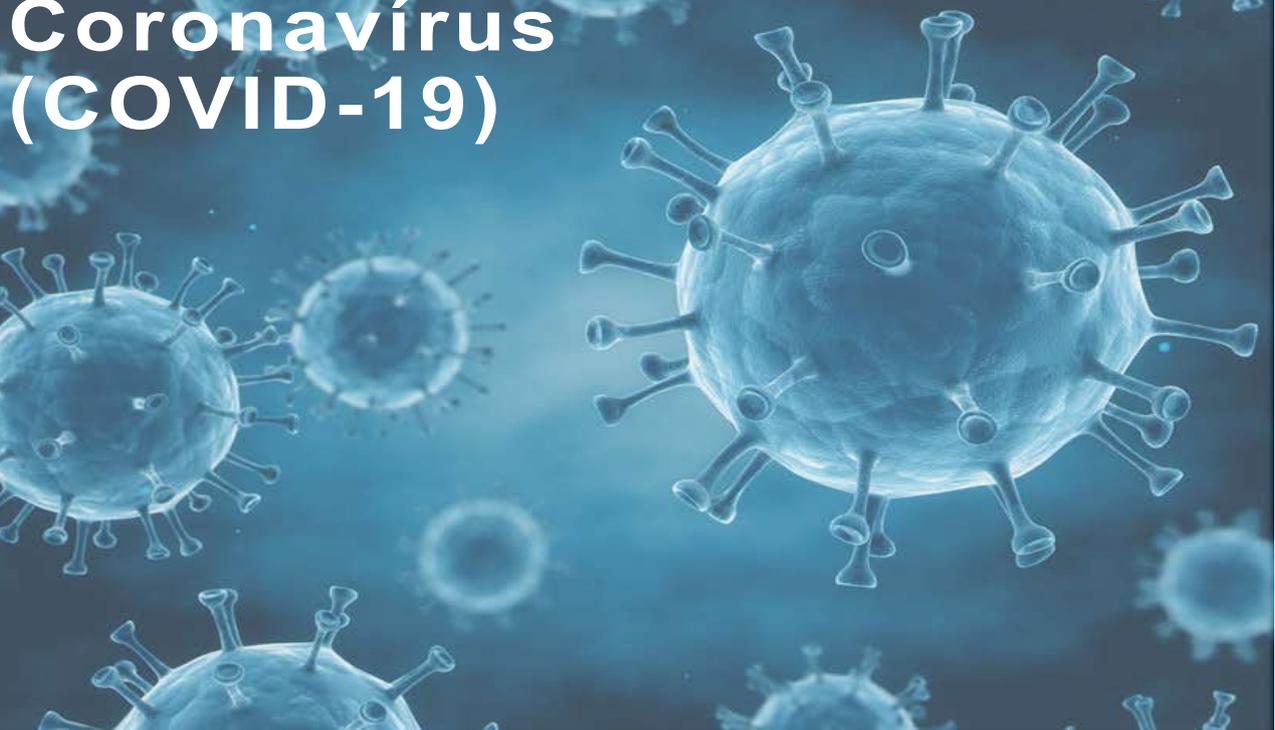


Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.

# Coronavírus (COVID-19)



**Agende sua vacina!**

<https://vacinaja.palmas.to.gov.br/>  
Clique aqui

PLANO MUNICIPAL DE  
OPERACIONALIZAÇÃO DA  
**VACINAÇÃO**  
CONTRA A COVID-19